

REGULAMENTO

CONCURSO ESTADUAL DE CARTAZ

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Proporcionar à pessoa com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, oportunidade para expressar-se livremente através da linguagem visual;

Art. 2º - Incentivar a criatividade e a utilização de material variado, bem como a valorização do trabalho espontâneo dentro da Arte-educação;

Art. 3º - Construir, expressar e comunicar-se em artes visuais, estimulando a percepção, a imaginação, a memória e a sensibilidade.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 4º - Este regulamento é o conjunto das disposições do Concurso de Cartazes.

Art. 5º - As instituições que atendem pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, ao participarem do Concurso de Cartazes, serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

Art. 6º - O Concurso de Cartazes é uma promoção da Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - É de competência da Federação Estadual das Apaes, através da Gerência da Área de Artes, fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III

Da Participação

Art. 8º - Podem participar do Concurso de Cartazes todas as pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a

outras deficiências, matriculados nas Apaes e Instituições regularmente filiadas à Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais, mediante comprovação de avaliação da equipe multidisciplinar, autorização documental dos pais e que tenham sido selecionados no Concurso de Cartazes em suas respectivas regionais.

Art. 9º - Cada regional pode participar com 01 (um) trabalho, sendo aquele classificado em primeiro lugar no concurso regional de Cartaz.

Art. 10º - O tema do trabalho é Arte.

CAPÍTULO IV **Da Comissão Julgadora**

Art. 11º - O Concurso Estadual de Cartazes terá uma comissão julgadora de no mínimo 03 (três) profissionais habilitados em artes visuais, selecionada pela Coordenação Estadual de Artes.

Art. 12º - Os Critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso de Cartazes são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico

CAPÍTULO V **Da Comissão Organizadora**

Art. 13º - À Comissão Organizadora Compete:

- I – Providenciar material de expediente necessário;
- II – Divulgar o resultado do Concurso Estadual de Cartazes a todos os participantes.

Art. 14º - Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de divulgação e divulgar o evento a nível Estadual.

CAPÍTULO VI

Das Inscrições

Art. 15º - Os conselhos Regionais, através de seus Gerentes de Artes, devem enviar os trabalhos com suas respectivas fichas de inscrição, devidamente preenchidas até **Maio de 2018** para realização do Concurso a nível Estadual.

Toda documentação necessária à efetivação da inscrição no **Concurso Estadual de Cartaz**, juntamente com o trabalho concorrente, deverá ser encaminhada para:

A/C: Bruna Campos

Coordenação Estadual de Arte.

Endereço: Feapaes-MG – R. Bueno Brandão, nº 14, Floresta, Belo Horizonte - MG, 31015-178

Impreterivelmente até MAIO de 2018, sendo considerada a data de postagem via SEDEX.

Parágrafo Único – Os trabalhos recebidos após a data limite não serão efetivados como participantes do Concurso Estadual de Cartaz, sendo posteriormente encaminhados à Regional de origem.

Art. 16º - A ficha de Inscrição faz parte integrante deste Regulamento.
Parágrafo Único – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pelo parecer de cada aluno, pela equipe multidisciplinar, juntamente com autorização documental dos pais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 19º - Os trabalhos devem ser elaborados com a medida padrão “A3”, em qualquer linguagem bidimensional, não podendo conter espessura excedente a 5 (cinco) mm.

Art. 20º - No verso dos trabalhos deverão ser afixados: etiqueta de identificação devidamente preenchida;

Art. 21º - O trabalho vencedor do Concurso Estadual poderá ser submetido a um profissional competente que o adaptará para a impressão, sem, contudo alterar o conteúdo do trabalho.

Art. 22º- O Concurso de Cartazes a nível Regional deverá acontecer até o dia **31 de Maio de 2018**.

Art. 23º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Gerência de Projetos da Área de Artes da Federação Estadual das Apaes, em consonância com a Comissão Organizadora.

CONCURSO DE CARTAZES

Ficha de Inscrição

Regional: _____

I – Dados da Instituição:

Apae: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Presidente: _____

Diretor (a): _____

Coord. Regional de Artes: _____

II – Dados do (a) Aluno (a):

Nome: _____

Endereço: _____

Idade: _____ Tipo de Deficiência: _____

Título do trabalho: _____

Técnica Utilizada: _____

III – Responsáveis pela Inscrição:

Local e Data: _____